



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## 1 – PREAMBULO

O MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / PREFEITURA, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Tenente Portela, 23 - Centro, Cidade de Tenente Portela- RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROSEMAR ANTONIO SALA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** para **execução de obra objetivando a construção e instalação de toldos, nas Escolas Municipais EMEF Ayrton Senna e EMEF Sadi Fortes**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidos, **impreterivelmente até o dia 12 de janeiro de 2022 às 9h**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima especificado.

Dados:

Processo Licitatório nº 141/2021  
Tomada de Preços nº 12/2021

Data de Abertura: 12/01/2022  
Horário de Abertura: 9h

A Reunião para abertura e análise dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, terá início **às 9:00 horas do dia 12 de janeiro de 2022**.

Se no dia supracitado, por motivo justificável, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Processo Licitatório serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS.

Esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos/Departamento de Engenharia e/ou pelo Email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).

## 2 DO OBJETO

**2.1** A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a contratação de Empresa Habilitada junto ao CREA/CAU para: **Execução indireta, em regime de empreitada por preço global (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), de:**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Execução de obra objetivando a construção e instalação de toldos, nas Escolas Municipais EMEF Ayrton Senna e EMEF Sadi Fortes</b> , conforme projeto e medidas desenvolvidas pelo Departamento de Engenharia do Município, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. |



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## 2.2 DA AQUISIÇÃO E DOS PROJETOS

**2.2.1** O presente edital estará disponível no endereço eletrônico do Município de Tenente Portela/RS, [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br). – **Linck:** Licitações.

**2.2.2** O projeto encontram-se à disposição para retirada por parte dos interessados no Departamento de Engenharia do Município, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Fone: 55 - 3551- 3400, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

**2.2.3** A entrega do Projeto Técnico se dará via cópia em arquivos, pelo qual a interessada deverá possuir no ato algum tipo de mídia para gravação.

## 2.3 DA EXECUÇÃO, ÍNICIO dos SERVIÇOS / OBRA

**2.3.1** A empresa participante e vencedora do Processo Licitatório, fica desde já cientificada que, a partir do recebimento da autorização de início de obra, a empresa deverá executar a obra, cumprindo o prazo do contrato e cronograma proposto.

**2.3.2** - A execução dos serviços/obras objeto deste edital, deverá ser conforme projeto técnico (Planilhas, Croquis, Plantas e Memorial Descritivo) elaborado pelo Depto de Engenharia do Município;(publicadas juntamente a esse Edital)

**2.3.3** A Execução da Obra objeto deste certame deverá ter o Acompanhamento Responsável Técnico, com registro no CREA e/ou CAU, com visitas técnicas periódicas ao canteiro de obras.

**2.3.4** A Ordem de Início das obras/serviços será emitida após os tramites legais e assinatura do contrato e apresentação de garantia;

**2.3.5** Quando do recebimento da ordem de início de obras a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para dar início a execução dos serviços/obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;

**2.3.6** O Prazo para início da execução poderá ser prorrogado por período de no máximo 3 (três) dias, uma única vez, mediante solicitação da contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal, tendo em vista que existe prazo legal para apresentação de 1º boletim de medição;

**2.3.7** O Prazo para execução do objeto esta previsto para 03 (três) meses, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;

**2.3.8** A entrega definitiva dos serviços/obra objetos deste edital, se dará após vistoria e emissão de laudo de conclusão por parte da departamento de engenharia do município;

**2.3.9** Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária, ETC...) a contratada deverá realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

**2.3.10** A Contratada não poderá subcontratar a obra e serviços destas em seu todo e/ou em partes, salvo quando expressamente autorizado pela administração, o qual não eliminará as responsabilidades e obrigações assumidas pela contratada na contratação da obra.

## 2.4 DA PREVISÃO DE REEEQUILIBRIO FINANCEIRO e sua APLICAÇÃO

**2.4.1** A Princípio **NÃO ESTÁ** Previsto a Alteração e Reajustes de Preços contratados.

**2.4.2** Nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



# **Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40**

**Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021**

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**2.4.3** O pedido de alteração de preço (Requerimento) deverá ser endereçado a Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

**2.4.4** O Requerimento deve ser devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à Fiscalização do Município.

**2.4.5** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer, com base no Memorial apresentado.

**2.4.6** É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**2.4.7** Os preços pactuados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do último reajuste, conforme determina Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, aplicando-se a variação sofrida pelos Itens da Planilha Orçamentária tendo como base a Planilha SINAPI a qual originou os custos iniciais da obra e, em caso de composição própria de custos os índices de variação sofridos pelos mesmos.

**2.4.8** Os prazos de execução decorrentes de atrasos que o contratado tenha dado causa PODERÃO ser descontados para fins de reajuste.

## **2.5 DAS EXIGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES (ART/RRT/CEI) e GARANTIA**

- a)** Os materiais utilizados na execução da obra/serviços objeto deste edital, deverão ser de 1ª linha, novos e que atendam as "características" exigidas pelo INMETRO, CONFEA, NBR.
- b)** A obra, serviços objeto desta Licitação terão garantia integral de no mínimo de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.
- c)** Fornecimento total Global dos equipamentos permanentes descritos no Objeto do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie;
- d)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- e)** Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- g)** Não será aceito, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;
- h)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- i)** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO;



# **Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40**

**Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021**

- k)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- l)** Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido;
- m)** Informar a PREFEITURA através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.
- n)** A Contratada DEVERÁ efetuar a MATRICULA da OBRA junto ao INSS, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, após a Emissão da Ordem de Início (caso o valor contratado ultrapassar 20 valores de referência previstos pela Previdência Social / Receita Federal).

## **2.6 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- a)** Será de responsabilidade da contratada os equipamentos e ferramentas necessários para a execução da obra, salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;
- b)** É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos e NR -35 Trabalho em altura, em todos os seus itens, subitens e anexos.
- c)** Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.
- d)** É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.
- e)** Em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.
- f)** Será de responsabilidade da contratada a sinalização da obra e a proibição de entrada no canteiro de obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e defiscalização do município;

## **2.7 DA VISITA TÉCNICA**

**2.7.1** A Empresa interessada em PARTICIPAR deste Processo Licitatório, poderá (não obrigatório) efetuar visita técnica ao local das obras, agendando visita através do Fone: 55-3551-3400 com o Departamento de Engenharia do Município. A visita deverá ser agendada com antecedência de 01 (um) dia e deverá ser realizada até 10 de janeiro de 2022.

## **2.8 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :**

**2.8.1** Será de responsabilidade da contratada os equipamentos e ferramentas necessários para a execução da obra, salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;

**2.8.2** Será de responsabilidade da contratada a sinalização da obra e a proibição de entrada



# **Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40**

**Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021**

no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao Departamento de Engenharia e de Fiscalização do Município;

## **2.9. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**2.9.1** Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b)** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c)** estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- d)** estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e)** consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;
- f)** que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;
- g)** que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- h)** que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- i)** que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- j)** cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

## **3 DO REPRESENTANTE LEGAL**

**3.1** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**3.2** O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

**3.3** O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

**3.4** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**3.5** A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

## **4 DA APRESENTAÇÃO da PROPOSTA**

**4.1** Da apresentação da proposta financeira/orçamentária.



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

**4.1.1** Licitante deverá apresentar no interior do envelope 2 ( Proposta) Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro, os quais deverão se preenchidos em conformidade com o elaborado pelo engenheiro projetista, o qual faz parte da publicação na internet deste edital. Deverão vir assinadas e com carimbo da empresa licitante e do responsável técnico;

**4.1.2** Será disponibilizado Arquivo Auto Cotação para ser formulada a proposta. Para tanto o participante deverá ter o programa da Betha Sistemas, acessível para download no link <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=250321140429>. O Arquivo Auto Cotação será disponibilizado juntamente com a publicação deste edital, sendo que o mesmo poderá ainda ser solicitado via e-mail [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).

**4.1.3** No caso de atender a previsão do item anterior, poderá imprimir a proposta do próprio arquivo, substituindo essa a Planilha Orçamentária. Ainda que apresentado o arquivo de mídia deverá apresentar a via física da proposta, assiada e carimbada. Poderá ser impressa do próprio sistema de Auto Cotação.

**4.1.4** O Cronograma Financeiro é obrigatório em qualquer das situações acima apresentadas

## 4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.2.1** O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: \_\_\_\_ / 2021

Envelope nº 01- **DOCUMENTAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: .....

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: \_\_\_\_ / 2021

Envelope nº 02- **PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:.....

## 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Tenente Portela / RS - Prefeitura com CERTIFICADO fornecido pela mesma, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e nas condições previstas neste edital.

**5.2** O Cadastro de FORNECEDOR (Certificado Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura dos Envelopes deste Processo Licitatório deverá estar com validade, igual e ou superior a data marcada para abertura deste certame.

**5.3** O Certificado Cadastral vencido na data prevista para o recebimento dos envelopes deste processo licitatório automaticamente desclassificará o licitante.

**5.4** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NOVO e RENOVAÇÃO:

**6.1** Para efetuar Cadastro e/ou Renovação junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, para fins de participar de Licitações que o exigem, a licitante DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 – 2º andar os seguintes documentos:

### I) Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

### II) Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS).
- e) Certidão negativa Trabalhista.

### III) Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo cartório distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de aberturas dos envelopes

### IV) Habilitação Técnica:

- a) Certidão Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU;
- b) Certidão Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, do responsável técnico pela empresa;

**6.2** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.

## 7 DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**7.1** O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não emprega Menor, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII ( modelo anexo );
- b) Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela – RS , válido na data da abertura deste certame;



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

- c) Declaração de Enquadramento da Empresa como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa.
  - d) Carta de Credenciamento ou Procuração, caso representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e DESEJAR Pronunciar-se no "Ato"/Certame.
  - e) Certidão junto ao CREA (conselho regional de engenharia) e/ou junto ao CAU (conselho de arquitetura e urbanismo) da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
  - f) Termo de Renúncia caso a licitante "optar" pela renúncia após fase de habilitação para a abertura dos envelopes das propostas. O termo poderá ser apresentado no ato da sessão inclusive assinado no ato, caso o representante legal possuía poderes para tal.
  - g) Declaração de Parentesco em conformidade com o Anexo do edital;
  - h) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante e/ou seu Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, projetos de cálculo estrutural em características, quantidades, materiais e prazos.
- §1** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- i) Declaração de INEXISTÊNCIA de Fato Superveniente ( Modelo Anexo ).
  - j) Formulário informado os dados empresarias e dados do responsável legal e/ou sócio e/ou proprietário que assinará o contrato ( modelo anexo ).
  - k) Declaração com carimbo da empresa e assinatura do responsável legal da empresa (devidamente indicado no corpo da declaração) indicando se a mesma é optante do simples nacional.

**7.2** Caso o Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Tenente Portela "em validade", possuir documentos e/ou certidões com o prazo de validade vencido ou irá vencer até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação deste certame, a licitante poderá regularizá-lo junto ao Setor de Licitações deste Município, para obtenção de Certificado Atualizado e/ou poderá Anexar (Grampear) ao Certificado a Certidão / Documento atualizado / regular;

**7.3** Querendo a licitante se usufruir da Lei Complementar 123/2006 (ME e EPP) e, possuir Certidões/Documentos vencidos no Certificado Cadastral (previstos na cláusula 7.2) DEVERÁ mesmo assim anexar (grampear) ao Certificado cópia da Certidão/Documento vencido, para desta forma ter Direito a Lei Complementar 126/2006;

**7.4** O responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica, DEVERÁ ser o Responsável Técnico perante o CREA/CAU pela Empresa Licitante;

**7.5** No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART/RRT referente à obra.

## 8 DA PROPOSTA

**8.1** O envelope nº 02 deverá se apresentado conforme previsão do **Item 4**.

**8.2** Nos Valores indicados pela licitante deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI e Encargos Sociais (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), até a sua entrega ao município, em condições de entrada em



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

**8.3** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

**8.4** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**8.5** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

**8.6** A Empresa Vencedora obriga-se a Indicar um Responsável Técnico/Engenheiro Civil o qual responderá pela Empresa e pela Obra.

**8.7** Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa e totalmente acabada.

**8.8** A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente Memoriais Descritivos da Obra elaborados por Engenheiro Projetista que fazem parte deste.

## 9 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is

**9.1** Sobre o Valor COTADO "PARA MÃO DE OBRA", por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas terá um acréscimo de 20% ((vinte por cento)), referente a valor que o município deverá recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguirá as condições abaixo descritas:

**a)** Quando se tratar de processo com valor máximo o percentual e somatório alcançado com a utilização dos acréscimos descritos na alínea acima "a" desta cláusula, não poderá ser superior ao valor máximo estipulado;

## 10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**10.1** A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação das empresas participantes, dar-se-á no **local e horário** estabelecido no preâmbulo.

**10.2** Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva ATA ou pela apresentação do TERMO de RENÚNCIA, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

**10.3** A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

**10.4** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## 11 DO PROCEDIMENTO

**11.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

**11.2** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

**11.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquerdos documentos exigidos.

**11.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

**11.5** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha escolhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

**11.6** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

## 12 DO JULGAMENTO

**12.1** Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de MENOR PREÇO GLOBAL, relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

**12.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP eou Cooperativa.

**12.2.1** Para a Empresa se beneficiar da LC 123/2006 DEVERÁ comprovar que esta Enquadrada como ME e/ou EPP e/ou MEI, com a **APRESENTAÇÃO de Documento Correspondente** anexando-o aos demais Documentos de Habilitação (anexo / declaração que faz parte do edital e/ou registro junto a Junta Comercial e/ou Outro documento oficial que o venha comprovar).

## 13 DOS RECURSOS:

**a)** Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;

**b)** Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .

**c)** Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitação o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 14 O PAGAMENTO

**14.1** Os Pagamento serão conforme boletins de medição elaborados pela Departamento de Engenharia do Município, os quais estão previstos para ocorrerem em conformidade com a Planilha Cronograma Financeiro elaborado pelo Engenheiro Projetista.



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

**14.2** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária (OBTV), direto na Conta Corrente da Contratada, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato. Serão descontados ISS e INSS ( em caso de empresa não optante do “Simples Nacional” cfe. Legislação vigente.

**14.3** O primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação da matrícula da obra e o último pagamento e/ou parte deste será retido até apresentação da Certidão Negativa de Débitos oriundos da Obra.

**14.4** As despesas com o objeto do presente Edital correrão mediante as seguintes dotações orçamentárias:

- 69 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 73 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 105 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 106 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 134 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 135 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

## 15 DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo aceito pela Administração para o objeto deste certame é o VALOR GLOBAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Engenheiro Projetista **R\$ 124.945,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta centavos)**. As propostas com valor global superiores estarão automaticamente desclassificadas.

## 16 DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS

**16.1** Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** haverá o desconto de **2%** (dois por cento) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento, em conformidade com a legislação tributária (L.C.116- 31/7/2003 - Artº 7º - §2º).

**16.2** A Retenção ao INSS será conforme o Previsto em Legislação Especifica e vigente quando da assinatura do contrato e de pagamentos.

## 17 DO CONTRATO:

**17.1** O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

**17.2** Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.

**17.3** Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.4** A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

**17.5** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

## 18 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

**18.1** O Prazo para Execução da Obra objeto deste edital é de **03 (TRÊS)** meses a contar do Recebimento da Ordem de Início;

**18.2** Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

## 19 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m) Razões de interesse do serviço público;
- n) A supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

pública;

**p)** O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**q)** A não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

**r)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

## 20 DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES

**20.1** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não **execute** total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá- los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou caucões e/ou pagamentos direto a contratante.

**20.2** A Contratada pelo “simples ato” de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

## 21 A CONTRATADA SE OBRIGA:

**a)** a substituir, no prazo 05( cinco) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**b)** a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;

**c)** a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

**d)** a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**e)** a reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;

**f)** construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

**g)** durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;

**h)** Manter na Obra/Serviços diário de obras anotando dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.

**i)** Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao



# **Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40**

**Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021**

cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

j) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Gramado e demais fiscalização dos órgãos federais;

## **22 AS PENALIDADES**

**22.1** A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor da proposta;

**22.2** A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) dias e não apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços acarretará a aplicação de multa contratual de 5% sobre o valor total proposta.

**22.3** O atraso na execução injustificado do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 5 % do valor do contrato;

II) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato.

**22.4** No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) multa de 10,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) multa de 5,0% (cinco por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.5** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor do último lance ofertado;

II) manter comportamento inadequado durante a Licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor do último lance ofertado;

IV) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar



# **Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40**

**Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021**

com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 5 % sobre o valor atualizado do contrato.

**VI)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**VII)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **23 DA RESCISÃO**

**23.1** O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da Contratada;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros.

**23.2** A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município.

## **24 DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016, bem como pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, fone: 55-3551-3400.

## **25 DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS**

Constituem anexos deste edital, dele sendo parte integrante:

- 1) Planilha do B.D.I e dos ENCARGOS SOCIAIS;
- 2) Carta Credenciamento;
- 3) Termo de Renúncia;
- 4) Declaração de Menor;
- 5) Croquis e Plantas;
- 6) Planilha Orçamentária do Engenheiro Projetista, e
- 7) demais Anexos que deverão ser apresentado na documentação.

**25.1** Possíveis Recursos, Contra Recursos e Pareceres do(s) mesmo(s) se existentes, serão publicados na internet no mesmo Linck de Publicação deste edital, assim como as Atas de



# **Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40**

**Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021**

Abertura e de Proposta.

## **26 DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições destatomada de preços.

**26.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas não apresentadas na reunião de recebimento.

**26.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**26.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**26.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**26.6** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

**26.7** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação.

**26.8** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **27 DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :**

Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

Tenente Portela, 22 de dezembro de 2021.

**ROSEMAR ANTONIO SALA – Prefeito Municipal**

Vista da Assessoria Jurídica  
**Jonas de Moura**  
**OAB-RS: 87.834**



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## ANEXO

### TERMO DE RENUNCIA ( modelo )

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Tenente Portela - RS

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ nº

\_\_\_\_\_, vem através deste declarar na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que renuncia expressamente do direito ao prazo recursal referente à **Tomada de Preço Nr. \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, concordando com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2.021

\_\_\_\_\_  
Assinat. Represent. Legal da Empresa

Carimbo

do CNPJ





# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## ANEXO

### DECLARAÇÃO não EMPREGA MENOR

**TOMADA DE PREÇO Nr. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

Empresa/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal /  
sócio

\_\_\_\_\_. Portador da Cédula Identidade  
Nr.

\_\_\_\_\_, do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2021

### **Carimbo da Empresa**

Responsável Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## **A N E X O**

Tomada de Preços - Nr. \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_..

Dados para Assinatura de Contrato {Dados do Responsável Legal que Assinatura ""de Provável"" Contrato}.

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE - Nr;**

**C.P.F- Nr:** \_\_\_\_\_

**FONE** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** \_\_\_\_\_/

**EMAIL** \_\_\_\_\_

### **CARGO EXERCÍDO**

\_\_\_\_\_ Sócio \_\_\_\_\_ Gerente \_\_\_\_\_ Proprietário \_\_\_\_\_ Represt. Legal

### **CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {em nome da licitante}:**

Banco Nr. \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - C. Corrente Nr. \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## **ANEXO**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº: \_\_\_\_\_**, **declaro**, sob aspenas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJno \_\_\_\_\_, **cumpe os requisitos** legais para a **qualificação** como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. **Declaro, ainda**, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 2.021

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal ou Procurador do Licitante**

**(nome e assinatura)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nº CRC Contador e ou Técnico Contábil Responsável**

**Carimbo do C.N.P.J**



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Tomada de Preços - Nr. \_\_\_\_\_ / 2.021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nr.

\_\_\_\_\_, sediada a  
Rua

\_\_\_\_\_, município  
de

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade  
Nr.

\_\_\_\_\_ e CPF Nr.

\_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

### Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_

**Assinat. do Resp. Legal acima indicado**



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO CNAE -(Lei Nr.12.844/2013)

Tomada de Preços - Nr. \_\_\_\_\_ / 2.021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nr.

\_\_\_\_\_, sediada a  
Rua \_\_\_\_\_, município de

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade  
Nr.

\_\_\_\_\_ e CPF Nr.

\_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que nesta  
data o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) fiscal que está  
MOVIMENTANDO maior receita na Empresa, é o de Nr. \_\_\_\_\_, que  
corresponde à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

### Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_

Assinat. do Resp. Legal acima indicado



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ao DECRETO Nr. 7983/2013

Tomada de Preços - Nr. \_\_\_\_\_ / 2.021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nr.

\_\_\_\_\_, sediada a

Rua

\_\_\_\_\_, município

de

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade

Nr.

\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ Nr.

\_\_\_\_\_, **DECLARA** que **CUMPRE** as **REGRAS** e

os **CRITÉRIOS** para a **ELABORAÇÃO do ORÇAMENTO** de Referência da Obra que trata esta **Tomada de Preços Nr. \_/2015**, estabelecidos no Decreto Nr. 7983/2013 de 08/04/2013.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

### Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_

Assinat. do Resp. Legal acima indicado



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## ANEXO

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela - RS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa \_\_\_\_\_ , sediada na  
rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita  
no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da  
lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no  
TOMADA DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pois que  
continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração / Credenciamento, a Empresa:

\_\_\_\_\_, com sede cidade de /UF:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob

n.º: \_\_\_\_\_ e I. Estadual n.º: \_\_\_\_\_,

representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade

RG n.º: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m)

e constitui(em) seu bastante Procurador / Credenciado

o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a)

da Cédula de Identidade RG

n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a

quem

confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir a TOMADA DE PREÇOS N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**,

com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **certame**, inclusive assinar e apresentar DECLARAÇÕES, TERMO DE RENÚNCIA, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **C. P. L.**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Represent. Legal

**Carimbo do CNPJ**





# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO "SIMPLES NACIONAL"

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do CPF  
Nr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Exercendo a função de \_\_\_\_\_, para  
fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº: \_\_\_\_\_**, **declaro**, sob as penas  
dalei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
no \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ ( *optante / não optante*)  
ao \_\_\_\_\_ "**SIMPLES NACIONAL** \_\_\_\_\_", para fins de Retenção de  
INSS conforme estabelecido em Lei enos Pareceres Jurídicos.

Local \_\_\_\_\_ e data.. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal ou Procurador do Licitante**  
**(nome e assinatura)**

**Carimbo da Empresa**



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXX

PROCESSO N°. XXX/xxxxx

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ROSEMAR ANTÔNIO SALA, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, com sede comercial na Rua XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXX, brasileira, portadora do CPF nº. XXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente contrato para Execução Global, conforme objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório – TOMADA DE PREÇO nº. \_\_\_\_ / 2021, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO, VALOR e REEQUILIBRIOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA, do OBJETO – O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Habilitada j/CREA/CAU p/ Execução por Empreitada Global de \_\_\_\_\_ em acordo com Projeto Técnico (Planilhas + Croquis + Plantas + Memorial Descritivo) desenvolvido pelo Departamento de Engenharia do Município..

CLÁUSULA SEGUNDA, do VALOR : O Valor Contratado conforme Processo Licitatório Nr. \_\_\_\_/2021 – Tomada dePreços Nr. \_\_\_\_/2021 é de R\$: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### CLÁUSULA TERCEIRA, dos REAJUSTES :

I ) - A princípio, não será concedido qualquer reajuste durante a vigência inicial do contrato.

II ) - Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências que prejudiquem expressivamente a equação econômico-financeira ajustada, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para tanto a empresa deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto ao Protocolo Geral do Município

III ) - Não será concedido reequilíbrio em face de alteração de preços havida em período em decorrência de atrasos injustificados no início e na execução da obra.

Nota – Não se admite a paralização da obra em face de discussão de índices e ou de metodologia de cálculo e valores de reequilíbrio, eis que isto não caracteriza motivo justificado para tal.

IV ) - Apenas será concedido reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração de preços em alguns produtos ou em todos havida entre a data da proposta e do pedido quando a elevação do custo da obra apurada pela Planilha SINAPI for igual ou superior a 5% (cinco) por cento) deste.

Nota – Para a aferição do percentual de aumento, serão apuradas as variações de preços dos produtos devidamente comprovadas, considerando-se a tabela SINAPI vigente na data da proposta e do requerimento, aplicando-se sobre a diferença eventual desconto concedido na proposta inicial aos valores da planilha SINAPI.

V ) - Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a lei 8.666/93, é imprescindível que a planilha da proposta de preços contemple o detalhamento ANALITICO de todos os custos.

VI ) - Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer, com base no Memorial apresentado

### PARAGRAFO SEGUNDO - DOS PAGAMENTOS:

I ) - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, em até 20 dias úteis após a APRESENTAÇÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO devidamente APROVADO pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA do Município e NOTA FISCAL Correspondente e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato. Serão descontados ISS e INSS DEPENDERÁ de DECLARAÇÃO de OPTANTE ou NÃO OPTANTE ao SIMPLES NACIONAL, cfe. Legislação vigente. O primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação da matrícula da obra e o último pagamento



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

## Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

e/ou parte deste será retido até apresentação da Certidão Negativa de Débitos oriundos da Obra (CND).

**II** ) - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**III** ) - O pagamento será conforme Liberação de BOLETINS DE MEDIÇÃO emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município em com AVAL da Secretaria solicitante / responsável pela obra.

**IV** OS PAGAMENTOS DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO EFETUADOS MEDIANTE AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

69 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

73 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

105 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

106 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

134 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

135 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

### PARÁGRAFO TERCEIRO, das RETENÇÕES e DESCONTOS :

**I**) - Sobre o Valor Cotado PARA A MÃO DE OBRA / SERVIÇOS pela Contratada terá um *desconto* de 2% (dois por cento) referente a ISSQN/ISS, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, *RETENÇÃO DE INSS* será conforme descrito no Paragrafo Segundo alínea "I"..

### PARÁGRAFO QUARTO, do INÍCIO, da EXECUÇÃO DA OBRA :

**I** ) - Após a conclusão deste Processo Licitatório, e análise da Proposta Vencedora pelo Depto de Engenharia, este "Aprovado" SERÁ emitido AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

**II** ) - A empresa participante e vencedora do Processo Licitatório, fica desde já cientificada que, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, a Empresa deverá executar a obra, cumprindo o prazo do contrato e cronograma proposto.

**III** ) A Execução da Obra objeto deste certame DEVERÁ ter o Acompanhamento Responsável Técnico, com registro no CREA e ou CAU;

**IV** ) - Quando do RECEBIMENTO da ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS a CONTRATADA terá o prazo de **10 ( DEZ ) dias** para dar INÍCIO a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista no edital que originou este documento e, neste instrumento contratual;

**v**) – O Prazo para EXECUÇÃO do objeto esta previsto para **03 ( TRÊS ) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;

**VI**) A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS/OBRA objetos deste edital, SE DARÁ após VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO por parte da DEPARTAMENTO de ENGENHARIA do MUNICÍPIO e FISCALIZAÇÃO do GIGOV/CEF/P.FUNDO;

**VII**)– Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

**VIII** ) - A Contratada NÃO PODERÁ subcontratar a obra e serviços destas em seu todo e/ou em partes, salvo quando expressamente autorizado pela administração, o qual NÃO ILIMINARÁ as RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES assumidas pela contratada na contratação da obra.

### Cláusula Quarta

#### Da Entrega e Dos Prazos

**I** ) - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços executados, cujo padrão de qualidade seja inferior, devendo neste caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, sem ônus para o Município;

**II** ) – Os serviços serão acompanhados por servidor a ser designado pelo Município para o acompanhamento, medição e fiscalização do contrato.

**III** ) - Após a entrega da ordem de início da obra a Contratada passa a ser a responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local da obra.

**IV** ) - A contratada fica obrigada a fazer a limpeza do local e recolher as placas de sinalização, bem como fica obrigada a entregar a obra totalmente limpa e em condições de uso.

**V** ) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

## Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

**VI )** - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**VII )** - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

**VIII )** - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

**IX )** - Os Produtos UTILIZADOS nos SERVIÇOS / OBRA, do objeto, deverão ser de 1ª linha, Novos, que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

**X )** - Os Serviços Executados na Obra, desta Licitação TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

### Cláusula Quinta

#### Dos Serviços e das Responsabilidades

**I )** - A Empresa deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos;

**II )** - *O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART e/ou RRT de execução da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.*

**III )** - A Contratada, DEVERÁ Recolher e Apresentar junto a esta Administração em um PRAZO de no Máximo 7 (SETE) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços; Na Entrega das Estruturas Pré-Moldadas a Contratada DEVERÁ apresentar ART de Execução / Fabricação das mesmas.

**IV )** - A Contratada DEVERÁ realizar a MATRÍCULA da REFERIDA OBRA junto ao INSS, em PRAZO de no MÁXIMO 30 (trinta) dias, a contar do RECEBIMENTO da ORDEM de INICIO, sem a qual, a mesma NÃO FARÁ jus a RECEBIMENTOS e, Sujeita a MULTA de 5% sobre o Valor Contratado;

#### 5.1 - Das Responsabilidades:

**a)** - Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO da obra, salvo aqueles que EVENTUALMENTE estejam INDICADOS no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;

**b)** - É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos e NR -35 Trabalho em altura, em todos os seus itens, subitens e anexos.

- Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

**c)** - É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

**d)** - Em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.

**e)** - Será de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

**f)** - A Empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

### Cláusula Sexta Da Fiscalização

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016, bem como pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, fone: 55-3551-



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

3400.

## Cláusula Sétima

### Dos Direitos e Obrigações

#### DOS DIREITOS:

- Do Contratante:
- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- Da Contratada:
- Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- Do Contratante:
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Da Contratada:
- Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

## Cláusula Oitava

### Da Execução e Inexecução do Contrato

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m) - razões de interesse do serviço público;
- n) - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- p) - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- q) - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

## Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

r) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

### PARÁGRAFO TERCEIRO : DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :

a) - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

b) - A Contratada pelo "simples ato" de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

### PARÁGRAFO QUARTO : - São Obrigações da CONTRATADA:

a) - substituir, no prazo 05(cinco) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) - refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes, queforem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

d) - cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

e) - reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;

f) - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

g) - durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;

**h) - Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS anotando dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.**

i) Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

j) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Gramado e demais fiscalização dos órgãos federais;

### PARÁGRAFO QUINTO : - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 5 % do valor do contrato;

II) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

### PARÁGRAFO SEXTO: – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – multa de 10,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) – multa de 5,0% ( cinco por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



# Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001- 40

Processo Licitatório - Nr. 141/2021 - Tomada de Preços - Nr. 12/2021

PARÁGRAFO SÉTIMO *Pelo das obrigações, seja na condição de participant e oude contratante, as licitantes inadimplemento, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:*

- I)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor do último lance ofertado;
- II)** manter comportamento inadequado durante a Licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- III)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor do último lance ofertado;
- IV)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- V)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 5 % sobre o valor atualizado do contrato.
- VI)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- VII)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## Cláusula Nona Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## Cláusula Décima Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2.021.